

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2015 de 27 de Março de 2015

Compete ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente promover a proteção, a valorização e a utilização dos recursos naturais regionais, terrestres, hídricos e marinhos, com vista a um desenvolvimento sustentável, promovendo o desenvolvimento económico e social da Região e dos meios rurais, bem como o ordenamento e a qualidade ambiental dos territórios, a salvaguarda e valorização do património paisagístico, geológico, geomorfológico e paleontológico regional e a conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e, em especial, exercer as competências legalmente atribuídas à autoridade nacional da água e à Região Hidrográfica dos Açores a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conforme o estipulado na alínea n) do n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, bem como o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho.

A Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, a Diretiva Quadro da Água, consagrada na Diretiva n.º 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, e a Diretiva Europeia relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundação, consagrada na Diretiva n.º 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, preveem a obrigação legal de controlo das cheias e inundações.

A Ribeira de São Bento, sita na freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira, é uma linha de água identificada como de elevado risco hidrológico, atendendo ao seu traçado, ao estado de várias secções do seu leito e margens, propícios à ocorrência de cheias em situações de pluviosidade intensa.

Revela-se, assim, necessário realizar um intervenção de requalificação da Ribeira de São Bento, no intuito de se prevenir e minimizar os efeitos associados aos fenómenos hidrológicos extremos, providenciando-se pela segurança das populações e prevenindo-se eventuais danos materiais.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, e ainda dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a abertura do procedimento de formação do contrato de empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com vista à execução da “Empreitada de Requalificação da Ribeira de São Bento - Angra do Heroísmo - Ilha Terceira”, com o preço base estimado de € 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil euros) e o prazo de execução previsto de 12 meses;

2- Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Ambiente as competências para aprovar a decisão de contratar, bem como as peças do procedimento, aprovar a realização da correspondente despesa independentemente do seu valor, nomear o júri e mandar publicar o anúncio de abertura do procedimento, proceder à audiência prévia dos concorrentes e à adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como praticar todos os restantes atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3- A presente resolução produz efeitos à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de março de 2015. -
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.